

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Câmara dos Vereadores 3/12/65
[Signature]

PROJETO DE Lei nº 29-65

Assunto *credito suplementar de R\$ 450.000*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado global 28/5/65*

Segunda Discussão *Aprovado global 28/5/65*

Redação Final *Reapensada por solicitação do Vereador José de Lima 3/2/65*

Observações: *Adiado por 15 dias solicitado pelo Edil Afonso de Chedid, com envio de ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para esclarecer se foram pagos subsídios aos clubes de futebol mencionados no projeto, pelos seus distritos. 28/5/65*

→ *Emendado por ofício nº 319/65 - 12*
→ *Envio do ofício nº 897/65 - 6/12/65 - 12*
Secretaria da Câmara Municipal, em

773/65

Crédito suplementar de CR\$ 450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 30 de abril de 1965

Gabinete do Presidente

Nº CM- 142/65

Exmo Sr

Fernando Machado de Campos

DD Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

O Projeto de lei que a este acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, visa a abertura de um crédito no valor de CR\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar a verba dos ex-Distritos de Pedra Bela e Pinhalzinho.

Cumpr-me esclarecer a Vv. Excias que, com a elevação daqueles Distritos a categoria de Município, esta Prefeitura deverá apresentar aos seus Prefeitos os livros de escrituração e a prestação de contas reativas aos mesmos, razão pela qual há urgente necessidade da suplementação das mencionadas verbas, a fim de saldar os respectivos débitos.

Devo informar também que para recurso de cobertura do presente crédito, servirá o excesso de arrecadação já verificado na verba 90-111-26 - Impostos sobre Jogos e Diversões, devidamente comprovado pela Consultoria Municipal e que poderá ser constatado pelo Balancete do mês de março deste ano.

Certo da aprovação, com a possível urgência, do projeto de lei em tela, formulo os meus antecipados agradecimentos e reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

a)- Dr Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

⇒ PROJETO DE LEI Nº 29/65

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de CR\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas:

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A verba 90 111 26 previsível de CR\$ 2.500.000 .

Arrecadação até 30/4/65 foi de CR\$ 4.472.679, com excesso de CR\$ 1.972.679, de acôrdo com a ficha do código 111/26, podendo, portanto, ser aprovado o presente projeto.

a)- Cassio Marcassa - Presidente - Em 19/5/65

O recurso é legal. Já verifica-se excesso de arrecadação no ítem 90-111-26.

Quanto ao mérito opino também favoravelmente.

a)- Luiz Razeira - 20/5/65

a)- Olympio Ferreira Cintra - 20/5/65



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 30 de abril de 1965

Gabinete do Prefeito

N.º CM-142/65

Exmo. Sr.

FERNANDO MACHADO DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de

BRAGANÇA PAULISTA

es de JUSTIÇA E FINANÇAS
dos fins.
da das Sessões, 30/4/1965
Presidente da Câmara Municipal

O projeto de lei que a este acompanha e que tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, visa a abertura de um crédito no valor de Cr\$450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar a verbas dos ex-Distritos de Pedra Bela e Pinhalzinho.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que, com a elevação daqueles Distritos a categoria de Município, esta Prefeitura deverá apresentar aos seus Prefeitos os livros de escrituração e a prestação de contas relativos aos mesmos, razão pela qual há urgente necessidade da suplementação das mencionadas verbas, a fim de saldar os respectivos débitos.

Devo informar também que para recurso de cobertura do presente crédito, servirá o excesso de arrecadação já verificado na verba 90-111-26 - Impostos sobre Jogos e Diversões, devidamente comprovado pela Consultoria Municipal e que poderá ser constatado pelo Balancete do mês de março deste ano.

Certo da aprovação, com a possível urgência, do projeto de lei em tela, formulo os meus antecipados agradecimentos e reitero a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 29-65

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$450.000 (quatrocentos e cinquenta mil-cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas:

653	Distrito de Pedra Bela	
653	- Conservação de Rodovias	
653-3111-49	- Pessoal Civil - Quadro Variável	
	Mensalistas	Cr\$120.000
623	Reparações Diversas	
623-3130-99	- Serviços de Terceiros.....	Cr\$160.000
624	Distrito de Pinhalzinho	
624	- Reparações Diversas	
624-3130-99	--.Serviços de Terceiros.....	<u>Cr\$170.000</u>
		Cr\$450.000

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura - do presente crédito, o excesso de arrecadação já verificado - na verba 90-111-26 - Impostos sobre Jogos e Diversões, no - corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

1. O projeto é legal e sua aprovação constitui última homenagem a quem foi parte dessa administração, o é economicamente e operativamente. Com a idade adulta exigida pelos nossos Municípios as homenagens do Município - Mãe e o bom exemplo, cuja seq demonstrado, do cumprimento do dever de dar mais. Em 5.5.65

[Handwritten signature] P. e P.

De acordo com o Relator

[Handwritten signature] 6/5/65.

De acordo com o Relator

[Handwritten signature] - membro
6-5-65

De acordo com o Relator.

Em, 6/5/65, *[Handwritten signature]*

De acordo *[Handwritten signature]* 6.5.65



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Projeto 29/65
 Verba 90.111.26 (Residual)
 de R\$ 2.500.000,00 = Anuidades até 30/4/65
 de R\$ 4.472.679, com excesso de R\$ 172.679, de acordo com a ficha do código 126 podendo portanto, ser aprovado o presente projeto.

Luciano Casari
 P.C.F.O. 19-5-65

○ Recurso é legal, já verificado o recurso de anulação no item 90.111.26, quanto ao mérito opino também favoravelmente. *Luciano Casari* 20/5/65
 em
 20/5/65

B/M